

LEI Nº 083

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, PARA
O PERÍODO DE 1997 A 2001.

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA,

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de PALMÁCIA, para o período de 1997 a 2001, constituído pelos anexo desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

- I. Caberá ao Município instituir o Programa de Assistência ao Menor Desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade.
- II. Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-se a casa própria.
- III. Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.
- IV. Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais.
- V. Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absenteísmo.
- VI. Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra, gerando assim empregos.
- VII. Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.